

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA SEDE DA CADA, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS E ERIKA NAIANA D'AQUINO PIRES E VITOR VILHENA GONÇALO DA SILVA, na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a **COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - CADA**, Empresa Pública, instituída pela Lei nº 5.054 de 27 de dezembro de 2019 e suas alterações, com sede na Rua Belo Horizonte, 19, Edifício The Place Business Center, sala 107, Adrianópolis, CEP 69.057-060, inscrita no CNPJ 40.182.478/0001-02, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor Presidente, Sr. **ACRAM SALAMEHISPER JR**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de Identidade nº 16768434 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 525.635.962-20, domiciliado(a) e residente Av. Mario Ypiranga, n. 2500, Cond San Remo, com endereço profissional na sede da Companhia, a seguir simplesmente denominada como CADA e/ou **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **ERIKA NAIANA D'AQUINO PIRES**, brasileira, solteira, portadora do documento de Identidade nº 417031-9, inscrita no CPF sob o nº 782.767.642-15, residente e domiciliada na Av. Carvalho Leal, nº 211, Cachoeirinha, Manaus - AM e **VITOR VILHENA GONÇALO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de Identidade de nº 1642189-2, inscrito no CPF sob o nº 756.057.752-00, residente e domiciliado na Av. Carvalho Leal, nº 211, Cachoeirinha, Manaus-AM adiante denominados como **LOCADOR**, em consequência do resultado do processo administrativo **01.01.014501.000022/2022-00**, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente termo, de acordo com o que se rege pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Estatuto Social publicado por meio do Decreto n.º 42.707 de 1º de setembro de 2020, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como demais disposições legais aplicáveis, resolvem as partes celebrar o presente contrato, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contrato de Locação nº 002/2021, firmado entre as partes em 15 de março de 2021 previsto em sua Cláusula Terceira.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Em retificação a Cláusula Décima Nona, na falta de cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Termo de Contrato, importará em rescisão de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento a outra, de multa equivalente a 02 (dois) aluguéis, vigentes na época, sem prejuízo para a parte prejudicada de exigir o cumprimento do contrato ou de considera-lo rescindido, não excluindo outras responsabilidades, pelo que ocorrerão por sua conta, despesas extrajudiciais e os honorários advocatícios de acordo com a tabela da OAB/AM.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com valor total para 12 meses de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a



contar da assinatura do presente Termo.

CLAUSULA QUINTA – DA COBERTURA DE DESPESAS: Além do aluguel acima estipulado o LOCATÁRIO será responsável pelo pagamento dos encargos mensais e anuais referentes ao imóvel como água, luz e IPTU.

PARAGRAFO ÚNICO: O Locador deverá englobar o valor da taxa única do IPTU ao valor mensal do aluguel do mês respectivo de cobrança do imposto.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA POLITICA ANTICORRUPÇÃO: O LOCADOR se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas exigências constantes das políticas internas da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente contrato rege-se por toda a legislação à espécie e ainda pelas disposições que o completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O LOCADOR declara conhecer todas as normas e disposições legais aplicáveis e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras constantes.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento no site oficial desta Comapanhia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus/AM com expressa renúncia do LOCADOR a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, 13 de março de 2023.

LOCATÁRIO

ACRAM SALAMEH ISPER JR
Diretor-Presidente - CADA





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LOCADOR

ERIKA NAIANA D'AQUINO PIRES

CPF: 782.767.642-15

VITOR VILHENA GONÇALO DA SILVA

CPF: 756.057.752-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Caroline Gonçalves Sebben

CPF: 940.997.742-87

Nome: Alcemir Filomeno Pinto

CPF: 011.657.112-81

